



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAL Nº 47/2021

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, Centro, Canoas, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Edital de Chamamento Público para a realização de estágio não obrigatório e remunerado, destinado a formação de cadastro de reserva junto à Prefeitura municipal de Canoas. A seleção acontecerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A concessão de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Canoas, tem por finalidade proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no nível médio, nível técnico e nível superior a realização de estágio remunerado e não obrigatório, nas áreas de interesse da Administração Pública definidas neste edital, para complementação de sua formação humana e profissional, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.907, de 06 de março de 2015, bem como às demais condições definidas por este instrumento
- 1.2. Os atos do Chamamento Público ficarão sob a responsabilidade do Agente de Integração, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, supervisionado pela Unidade Atendimento, Gestão de Pessoas, Carreiras e Estágios da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Canoas.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital visa a formação de cadastro de reserva para a realização de estágio remunerado e não obrigatório, junto à Prefeitura Municipal de Canoas.

### 3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO

3.1. São requisitos para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:

- a) possuir idade mínima de 16 anos completos na data de inscrição;
- b) não ter sido estagiário do Município de Canoas por mais de 23 (vinte e três) meses;
- c) estar regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso correspondente ao do cadastro;
- d) se matriculado em nível médio, estar frequentando plenamente as aulas; se em nível técnico no mínimo uma disciplina ou equivalente (4 créditos ou mais), a partir do 1º semestre, e nível superior estar matriculado em no mínimo uma disciplina ou equivalente (4 créditos ou mais);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

e) disponibilizar de 4 (quarto) a 6 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para os casos de ensinos médio e técnico; e, disponibilizar 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais, para os casos de nível superior, para as atividades do estágio.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do teor deste Edital e todas as instruções e os avisos referentes ao presente Chamamento Público serão divulgadas nos sites [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

### 5. DAS ÁREAS E VAGAS

5.1. O Chamamento Público visa o preenchimento de formação de cadastro reserva para estudantes de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, dos seguintes cursos:

Nível	Curso
Superior	Administração
Superior	Administração Hospitalar
Superior	Análise e Desenvolvimento de Sistema
Superior	Arquitetura e Urbanismo
Superior	Artes Visuais - Licenciatura
Superior	Biblioteconomia
Superior	Biologia - Bacharelado
Superior	Biologia - Licenciatura
Superior	Ciências da Computação
Superior	Ciências Contábeis
Superior	Ciências Econômicas
Superior	Ciências Sociais - Bacharelado
Superior	Ciências Sociais - Licenciatura
Superior	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
Superior	Comunicação Social – Relações Públicas
Superior	Direito
Superior	Economia
Superior	Educação Física - Bacharelado
Superior	Educação Física – Licenciatura
Superior	Enfermagem
Superior	Engenharia Ambiental
Superior	Engenharia Civil
Superior	Engenharia Elétrica
Superior	Farmácia
Superior	Geografia - Bacharelado
Superior	Geografia - Licenciatura
Superior	Gestão Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Superior	História – Bacharelado
Superior	História – Licenciatura
Superior	Jornalismo
Superior	Letras
Superior	Matemática
Superior	Matemática - Licenciatura
Superior	Medicina
Superior	Medicina Veterinária
Superior	Nutrição
Superior	Pedagogia
Superior	Pedagogia - Licenciatura
Superior	Psicologia
Superior	Química - Bacharelado
Superior	Química - Licenciatura
Superior	Serviço Social
Tecnólogo	Tecnólogo em Gestão Ambiental
Tecnólogo	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
Tecnólogo	Tecnólogo em Gestão Financeira
Tecnólogo	Tecnólogo em Logística
Tecnólogo	Tecnólogo em Meio Ambiente
Tecnólogo	Tecnólogo em Patologia Clínica
Tecnólogo	Tecnólogo em Processos Gerenciais
Tecnólogo	Tecnólogo em Segurança do Trabalho
Ensino Médio/Técnico	Administração
Ensino Médio/Técnico	Contabilidade
Ensino Médio/Técnico	Edificações
Ensino Médio/Técnico	Enfermagem
Ensino Médio/Técnico	Ensino Médio
Ensino Médio/Técnico	Ensino Médio - Magistério
Ensino Médio/Técnico	Informática
Ensino Médio/Técnico	Meio Ambiente
Ensino Médio/Técnico	Segurança do Trabalho

5.2. A inscrição no Chamamento Público não assegura vaga para estagiar na Prefeitura Municipal de Canoas dependendo da necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1. A carga horária do estágio obedecerá ao artigo 10 da Lei Federal N.º 11.788/2008, sendo entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas diárias conforme o curso, vide alínea “e” do item 3.1 deste edital.

6.2. O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, disponibilizada mensalmente ao estagiário, por intermédio do Agente de Integração, será de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Curso	Valor da Bolsa-auxílio (em R\$)		
	4 h	5h	6h
Ensino médio/técnico	471,07	588,84	706,61
Educação superior do 2º ao 4ª semestre	538,42	673,15	807,77
Educação superior do 5º ao 6ª semestre	642,84	803,53	964,29
Educação superior a partir do 7ª semestre	780,89	976,13	1.171,37

- 6.3. Ao estagiário será disponibilizado, por dia de estágio, auxílio transporte no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), equivalente a uma passagem municipal.
- 6.4. No período de férias escolares das instituições de ensino, que compreendem os meses de janeiro e fevereiro, o valor do auxílio transporte corresponderá ao valor integral de duas passagens do transporte coletivo urbano municipal de Canoas.
- 6.5. Durante o período de recesso do estagiário previsto no §2º, art. 9º da Lei nº 5.907, de 2015, não será devido auxílio transporte.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.
- 7.2. As inscrições estarão abertas a partir de 01/03/2021, as 00h01, no site do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br).
- 7.3. Os estudantes que não possuem acesso à internet poderão encaminhar-se ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS - Canoas, no endereço Rua XV de Janeiro nº 481, sala 308, 3º piso, Centro, Canoas, RS, no horário de segunda e sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. se o município estiver em bandeira preta, de acordo com decreto estadual, o estudante deverá ligar para a Central de Atendimento no número 33631000 ou WhatsApp 51 999929255 para realizar a inscrição.
- 7.4. Ao candidato será disponibilizado o Edital de Abertura, na íntegra, nos sites [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).
- 7.5. A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/course dispostos neste Edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

7.7. O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Chamamento, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do estudante, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Chamamento, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.907/2015.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

9.1. Os candidatos serão classificados por curso, conforme item 5.1 deste edital, considerando-se, para fins de definição da ordem de classificação, a data e o horário em que foi realizada a inscrição (horário de Brasília).

9.2. A listagem com a classificação será publicada nos sites [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

9.3. O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos inscritos, a partir da ordem de inscrição, nos termos indicados pelo item 9.1 deste edital.

### 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação no Chamamento Público decorrente do não atendimento à convocação.

10.2. Os estudantes serão convocados, conforme disponibilidade de vagas, pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS por e-mail, SMS ou por telefone, conforme sua área de conhecimento e observado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

- 10.3. As convocações serão realizadas conforme a necessidade da administração municipal.
- 10.4. Os documentos a serem enviados para o e-mail [processoseletivocanoas@cieers.org.br](mailto:processoseletivocanoas@cieers.org.br), no momento da convocação para validação de informações são:
- a) documento de identidade oficial com foto;
  - b) CPF;
  - c) comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino atualizado, conforme alínea “d” do item 3.1 deste edital;
- 10.4. Para todos os estudantes, o prazo para manifestar interesse no estágio e encaminhar documentação será de até 2(dois) dias úteis contados da data da convocação, após transcorrido esse prazo, sem que ocorra manifestação pela vaga, o candidato será enviado para o final da lista, podendo ser convocado mais uma única vez.
- 10.5. Após a análise e validação dos documentos apresentados, o estudante será orientado a comparecer na Equipe de Estágios, localizada junto a Central de Atendimento ao Servidor - CAS, no endereço Rua Candido Machado 429, bairro Centro, Canoas/RS, 1º andar – sala102, com horário e dia previamente agendados.
- 10.6. A Equipe de Estágio encaminhará o estudante classificado, com carta de entrevista, para o local da vaga de estágio disponível, a fim de que seja verificado o supervisor, bem como, a compatibilidade com o perfil da vaga. O estudante poderá ser aprovado ou não aprovado para a vaga.
- 10.7. O estudante classificado, deve posteriormente retornar à Equipe de Estágios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis com a carta de entrevista devidamente preenchida tendo em conta a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
- 10.8. O estudante que não for aprovado na entrevista junto ao local da vaga disponível, retorna ao seu local no chamado, ficando como próximo da fila até que seja chamado novamente. Neste caso, se reprovado, o candidato irá para o final da lista.
- 10.9. No caso de o estudante não comparecer no local e horário estipulados na convocação ou não aceite a vaga, seu nome passará automaticamente para o final da lista de inscritos, aguardando a convocação em mais uma única oportunidade. Após a segunda convocação, caso o candidato não compareça, será excluído do Chamamento Público.
- 10.10. A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 5.907/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

10.11. O estágio terá duração de, no máximo, 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 11.788.

10.10. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas, o estagiário, o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS e a Instituição de Ensino.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A validade do Chamamento Público será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

11.2. Todos os horários informados neste Edital, ou que venham a ser informados, são horário oficial de Brasília-DF.

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Chamamento Público.

11.4. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ouvido o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS responsável pela realização do Chamamento Público.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
Publicação do Edital	26.02.2021
Inscrições	01.03.2021 as 00h01 Até 15/04/2021 às 29:59.

12.1. As datas constantes no cronograma de atividades do presente Chamamento Público poderão ser modificadas mediante prévio aviso, disponibilizado nos sites [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

## 13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

13.1 O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

Canoas, 26 de fevereiro de 2021.

Jairo Jorge da Silva,  
Prefeito Municipal.